

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.692/2012-SAAE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2012

TOMADA DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GRUPOS MOTORES GERADORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS STEMAC, INSTALADOS EM DIVERSAS UNIDADES DO SAAE, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.692/2012-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1** - De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 1.692/2012-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba, publica para conhecimento dos interessados, a abertura da Tomada de Preços em epígrafe.
- 1.2** - A presente Tomada de Preços é do tipo “**menor preço global**”; se processará de conformidade com o presente edital, e se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/06, as condições estabelecidas neste edital e anexos integrantes.
- 1.3** - Os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP, **até às 09:30 horas do dia 26 de novembro de 2012**, devendo a abertura dos envelopes “**Documentação**” ser iniciada às **09:35 horas** deste mesmo dia, em ato público.
- 1.3.1** -A abertura dos envelopes “**Proposta**”, somente ocorrerá após divulgação pelo senhor presidente da Comissão Especial de Licitações, das empresas devidamente habilitadas e poderá ocorrer no ato da abertura dos envelopes “**Documentação**”, conforme subitem anterior, ou em outra data a ser determinada pela Comissão, isto, após decorrido o prazo recursal.
- 1.3.2** -As empresas que desejarem participar do ato público de abertura dos envelopes, deverão fazê-lo por meio de representante credenciado pela licitante, com poderes para tomar decisões de qualquer natureza durante o ato de abertura dos envelopes, inclusive renunciar ao direito de recurso, se for o caso.
- 1.3.3** -O credenciamento mencionado no inciso anterior deverá ser elaborado conforme o **Anexo II**. No ato de abertura dos envelopes, no caso da licitante estar representada por seus proprietários ou

sócios, estes deverão comprovar tal condição para que possam manifestar-se em ata.

1.3.4 - Se a representação da empresa ocorrer através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público ou particular correspondente, específico para as finalidades desejadas, constando obrigatoriamente a qualificação completa da outorgante e do outorgado, com a firma de seu subscritor reconhecida por tabelião público.

1.3.5 - A Autarquia não se responsabilizará por envelopes enviados via correio.

02. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1 - Os interessados em participar da presente Tomada de Preços, poderão examinar o resumo do presente edital, no site www.saaesorocaba.com.br, ou adquiri-lo na íntegra, mediante o pagamento de **R\$ 10,00 - (dez reais)**, nos dias úteis, das 09:00 às 16:00 horas, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP.

2.1.1 - Apenas no caso de cancelamento da Tomada de Preços, por iniciativa do SAAE, e somente quando ocorrida até a data estabelecida para apresentação dos documentos de habilitação e das propostas, serão reembolsadas, aos interessados que comprovarem ter feito o dispêndio da importância referida no subitem 2.1, pelo seu exato valor, sem quaisquer acréscimos.

2.2 - Com a apresentação dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, considera-se expresso pela licitante desde então, que responde pela veracidade e autenticidade das informações neles contidas, e que não existe fato impeditivo à sua habilitação para participar da Tomada de Preços, em especial que não foi declarada inidônea perante o poder público, e que está ciente que deverá declará-lo se ocorrerem durante o procedimento licitatório e/ou execução do contrato.

2.3 - A falta, ou apresentação de qualquer dos documentos solicitados, contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, ou modificação de qualquer item do presente edital ou de seus anexos, implicará em inabilitação e/ou desclassificação da licitante.

03. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.

3.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitações do SAAE, com observância dos seguintes procedimentos:-

3.1.1 - recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, das interessadas em participar do processo licitatório a ocorrer em ato público;

- 3.1.2 - abertura dos envelopes “**Documentação**”, rubrica e apreciação do seu conteúdo pela Comissão e pelos representantes credenciados presentes.
 - 3.1.3 - divulgação, pelo presidente da Comissão, no próprio ato de abertura de tais envelopes, ou em outra data por ele determinado, das licitantes habilitadas e das inhabilitadas;
 - 3.1.4 - devolução dos envelopes “**Proposta**”, ainda fechados, às licitantes inhabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento;
 - 3.1.5 - abertura dos envelopes “**Proposta**”, das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
 - 3.1.6 - análise das propostas, que poderá ser feita em outra data, promovendo-se a classificação ou a desclassificação destas propostas;
 - 3.1.7 - homologação do julgamento e adjudicação do objeto da licitação por ato do Diretor Geral do SAAE.
- 3.2 - Fica assegurado à Comissão Especial de Licitações, em qualquer fase da Tomada de Preços, o direito de proceder diligências, junto às licitantes ou órgãos financeiros e técnicos, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de qualquer dos elementos e informações apresentados, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou da proposta.
- 3.3 - Os trabalhos de abertura dos envelopes serão realizados sempre em ato público, em local previamente designado, dos quais se lavrarão atas circunstanciadas, assinadas pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Especial de Licitações.
- 3.4 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das licitantes e pelos membros da Comissão Especial de Licitações.

04. OBJETO.

- 4.1 - A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção de grupos motores geradores elétricos estáticos Stemac, instalados em diversas unidades do SAAE, com fornecimento total de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas, por solicitação do Departamento de Eletromecânica.
- 4.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pelo Setor de Elétrica - engenheiro Marcos Yoshiki Shimoyama, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

4.3 - Foi orçado em **R\$ 76.900,00-(Setenta e seis mil e novecentos reais)**, o valor da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

05. PRAZO PARA EXECUÇÃO.

5.1 - O prazo para execução dos serviços objeto da presente Tomada de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de início dos serviços, conforme estabelecido no subitem 6.1, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

06. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

6.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, conforme **Anexo VIII**, que será emitida pela Diretoria responsável, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos.

6.2 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a contratada será notificada para no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o subitem 22.1.2.

07. VIGÊNCIA CONTRATUAL.

7.1 - A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

08. PREÇOS, REAJUSTES E PAGAMENTOS.

8.1 - Os preços e valores a serem cotados pelas licitantes deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

8.2 - Todos os preços propostos na presente licitação serão mantidos fixos e irrevogáveis, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 durante o período de 12 (doze) meses; após esse período, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado.

8.3 - No primeiro dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, a contratada deverá apresentar ao SAAE a respectiva medição, que será analisada pela fiscalização do SAAE. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

8.4 - Juntamente com a medição, a contratada encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida "contra apresentação".

8.5 - O pagamento será realizado pelo SAAE, **em 20 (vinte) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Setor de Elétrica.

8.5.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

8.6 - A contratada deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.

8.6.2 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

8.6.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

09. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 - Regime de Contratação.

9.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço global**”. Ficará sob a responsabilidade da licitante contratada fornecer, além da totalidade da mão de obra, materiais, equipamentos e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços.

9.2 - Representação do SAAE.

9.2.1 - O SAAE será representado, durante a execução dos serviços, por um funcionário credenciado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização dos serviços e da execução do contrato, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais e contratuais da contratada, seja por atos próprios ou por atitudes de seus prepostos e/ou empregados.

9.3 - Representação da Contratada.

9.3.1 - A contratada deverá manter em carácter permanente, durante a execução dos serviços, um representante credenciado, com poderes para representá-la na execução do contrato, devendo este acompanhar os trabalhos, prestando toda a assistência técnica necessária. Deverá ainda comparecer diariamente no local dos serviços, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrências.

10. MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

10.1 - Não estão previstas peças de reposição ou consumo, bem como óleo lubrificante, óleo diesel e aditivos. Caso seja verificada a necessidade de

substituição de componentes e/ou fornecimento de lubrificantes ou aditivos, este serão fornecidos pelo SAAE.

10.2 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser recomendados pelo fabricante do motor diesel e do gerador elétrico e de acordo com as Normas ABNT e/ou IEC, sempre sujeitos à fiscalização a ser exercida pelo SAAE.

10.3 - A contratada fornecerá todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços.

10.4 - A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso, a substituição de qualquer ferramenta da contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos serviços prestados.

11 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1 - A contratada executará todos os serviços previstos no contrato.

11.2 - Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

11.3 - A contratada fica obrigada a reparar e corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

11.4 - A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

12 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

12.1 - No escopo devem estar incluídos os seguintes serviços: Visitas técnicas MENSAS a cada um dos grupos geradores (a ser programada em dia útil de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas), junto com funcionário indicado pelo SAAE, aos locais para testes funcionais listados a seguir, recomendados pelo fabricante;

12.2 - Emitir relatórios técnicos contendo dados obtidos e possíveis manutenções corretivas que sejam necessárias, e orçamentos destes serviços, para avaliação do Departamento de Eletromecânica do SAAE.

13 - MANUTENÇÃO CORRETIVA.

13.1 - No escopo devem estar previstas manutenções corretivas emergenciais ilimitadas, independente de data e horário do chamado a serem realizadas no local de instalação do equipamento, sem custo adicional de mão de obra.

13.1.1 - O prazo máximo para atendimento de chamada de manutenção de emergência nos equipamentos do objeto do contrato será de **4 (quatro) horas**, até o local de prestação de serviço, a contar do recebimento da solicitação, que poderá ser via telefônica, escrita

ou eletrônica. Para tanto, a contratada deverá possuir Pronto Atendimento através de linha telefônica, celular e fax, com funcionamento aos sábados, domingos e inclusive feriados.

13.2 - A contratada deverá possuir veículo próprio para os atendimentos de manutenção preventiva e corretiva.

14. SERVIÇO DE ATENDIMENTO.

14.1 - A contratada deverá fornecer suporte técnico de emergência, 24 horas por dia, pelo telefone a ser informado pela empresa, com mão de obra gratuita.

14.2 - A contratada deve possuir software de configuração e proteção do controlador IHM (Interface Human Machine) de cada QTA (quadro de Transferência Automático), assim como senha de acesso para manutenção do controlador de QTA.

15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

15.1 - Será de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal, observando rigorosamente, todas as determinações relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

15.2 - A contratada será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.

15.3 - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e assistência médica dos seus empregados.

15.4 - A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança, constantes na Instrução de Trabalho elaborado pelo engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo VIII**.

15.5 - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

15.6 - A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva aos seus funcionários com validade dentro de prazo de garantia, com CA (Certificado de Aprovação) emitidos pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação, higienização e funcionamento.

15.7 - A contratada é a única responsável por garantir que seus funcionários estão habilitados a executar os serviços solicitados no Termo de Referência. Os funcionários da contratada devem possuir treinamentos com certificação

para trabalhos em espaço confinado NR 33 e trabalho com eletricidade NR 10, conforme normas regulamentadoras vigentes.

15.8 - A contratada é responsável pela emissão dos seguintes documentos de seus funcionários designados para realização dos serviços constantes no Termo de Referência:

15.8.1 - ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

15.8.2 - PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

15.8.3 - PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

15.8.4 - PCMAT (Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção).

15.9 - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a contratada deverá providenciar a limpeza no entorno do local dos serviços.

15.10 - A contratada será responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, imediatamente da comunicação do SAAE, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como, qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

15.11 - Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também os equipamentos de proteção individual necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

15.11.1 - A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade do emprego pelos profissionais do SAAE, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada na caderneta de ocorrências.

15.12 - A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados especiais a fim de evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

15.13 - A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, alusiva à obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

15.14 - A contratada deverá manter no local dos serviços, funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços e com o prazo para execução.

- 15.15 - A contratada será responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.
- 15.16 - Será obrigação da contratada, respeitar rigorosa e especificamente o que se refere à mão de obra relativa ao serviço contratado, a Legislação Trabalhista, a de Previdência Social e a de Acidentes de Trabalho, sendo de sua responsabilidade os encargos daí decorrentes, e os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 15.17 - A contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas no local dos serviços, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- 15.18 - À contratada caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatores oriundos do serviço contratado.

16. SINISTROS NOS SERVIÇOS.

- 16.1 - A contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como, todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.
- 16.2 - Caso seja comprovado pelo SAAE que o serviço executado pela empresa contratada tenha causado algum tipo de prejuízo, a contratada será responsável pelos danos - (civil e criminal).

17. SUBCONTRATAÇÃO.

- 17.1 - A contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no subitem 22.1.5.

18. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO.

- 18.1 - Poderão participar da presente Tomada de Preços, as interessadas que apresentarem envelope “**Documentação**” fechado e lacrado, **sob pena de inabilitação**, contendo os seguintes documentos:
- 18.1.1 - Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SAAE de Sorocaba, com validade não expirada até a data prevista no subitem 1.3, para entrega dos envelopes (**este documento fica desobrigado da autenticação, em caso de cópia**).
- 18.1.1.1 - As empresas interessadas em participar da presente Tomada de Preços e que não estejam cadastradas neste SAAE, poderão fazê-lo **até às 16:00 horas do terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, entregando no endereço constante no subitem 1.3, os

documentos exigidos para cadastramento, conforme os artigos 27 a 31 da Lei federal nº 8.666/93.

18.1.1.1.1 - A relação dos documentos para cadastramento, poderá ser retirada no endereço constante no subitem 1.3 ou no site www.saaesorocaba.com.br.

18.1.1.2 - Toda documentação para cadastramento deverá ser apresentada no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião competente, ou por membro da Comissão de Cadastro do SAAE, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

18.1.2 - Prova de Regularidade perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante ou outra equivalente, na forma da lei, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data estipulada no subitem 1.3 do presente, sendo ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

18.1.2.1 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Federal** deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**.

18.1.2.2 - A regularidade da licitante frente à **Fazenda Estadual** será demonstrada pela Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.

18.1.2.3 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Municipal** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Mobiliários e Imobiliários**.

18.1.3 - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa (**CND**) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular da licitante junto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro dos prazos de validade neles consignados, sendo certo que não se admitirá protocolos de certidões ou guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias como prova de regularidade. As certidões obtidas através da internet terão sua aceitação condicionada à verificação, pelo SAAE, de sua autenticidade, e poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica.

18.1.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.1.5 - Qualificação Econômico-Financeira

18.1.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

18.1.5.2 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

18.1.6 - Qualificação Técnica-Operacional.

18.1.6.1 - Registro ou inscrição na entidade competente CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, devidamente reconhecido.

18.1.6.2 - Comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução de serviços similares, 50% (cinquenta por cento) do objeto do presente certame.

18.1.7 - Qualificação Técnica-Profissional.

18.1.7.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, atualizado e válido durante a vigência do contrato e disponível para consulta pública no site do CREA.

18.1.7.2 - Comprovação de que a licitante possui, na data de entrega dos envelopes proposta, profissional(is) de nível superior na modalidade **Engenharia Elétrica e Mecânica**, detentor(es) de atestado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT), comprovando a execução da parcela de maior relevância técnica e valor significativo de serviços de características semelhantes aos do objeto do presente certame, conforme o item a seguir:-

18.1.7.2.1 - Execução de serviços de manutenção em grupos motores geradores.

- 18.1.7.2.2** - A comprovação da vinculação do profissional à licitante será feita mediante cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou da comprovação da condição de sócio da empresa, sendo possível à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- 18.1.7.2** - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida autenticação.
- 18.1.8** - Declaração de visita obrigatória fornecida pela Direção Geral do SAAE de Sorocaba:
- 18.1.8.1** - Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar desta Tomada de Preços, deverá visitar o local dos serviços a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que o mesmo apresenta para perfeita execução do objeto do contrato. **A licitante deverá informar através do fax: (15) 3224-5820 ou do e-mail eloise@saaesorocaba.sp.gov.br, a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado**, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE Sorocaba, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas condições.
- 18.1.8.1.1** - A visita técnica deverá ser efetuada, por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, devendo comprovar esta condição no ato da visita.
- 18.1.9** - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IV**.
- 18.1.10** - Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas nesta Tomada de Preços, conforme **Anexo V**.

- 18.2** - Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 18.2.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estarão dispensados de autenticação.
- 18.3** - Os documentos de habilitação relacionados no item 18 e subitens, poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência ali disposta.
- 18.4** - A Comissão Especial de Licitações consultará o Cadastro de Fornecedores do SAAE Sorocaba, sempre que a licitante deixar de apresentar documento exigido no edital; se o documento encontrar-se no cadastro, a licitante será considerada habilitada, desde que atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas no presente edital.
- 18.5** - Havendo superveniência de fato impeditivo à habilitação, a licitante fica obrigada a declará-lo, sujeitando-se, não o fazendo, às penalidades cabíveis.
- 18.6** - Não poderão participar da licitação as empresas que:
- 18.6.1** - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- 18.6.2** - estejam em período de suspensão de contratos com a Administração;
- 18.6.3** - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, Artigo 52, Inciso II;
- 18.6.4** - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 18.6.5** - tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 18.6.6** - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 18.6.7** - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.
- 18.7** - Os documentos habilitatórios deverão ser apresentados, obrigatoriamente, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, o qual deverá trazer em sua parte frontal, as seguintes indicações:
- 18.7.1** - razão social e endereço completo da licitante;
- 18.7.2** - endereçado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sorocaba;

18.7.3 - identificação da Tomada de Preços, através de seu respectivo número: **Tomada de Preços nº 08/2012**;

18.7.4 - identificação do envelope em evidência: envelope **“DOCUMENTAÇÃO”**.

18.8 - A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope “Documentação”, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

18.9 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 18.8, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

18.10 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida no item 18, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

18.11 - Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às ME's e EPP's o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.12 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

19. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - PROPOSTA.

19.1 - A proposta deverá ser elaborada em uma única via, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, datilografada ou digitalizada, sem emendas, rasuras ou borrões, datada e assinada em todas as suas folhas por representante legal da empresa, apresentada no envelope **“PROPOSTA”**, fechado e lacrado, e entregue no endereço indicado no subitem 1.3 do presente

19.2 - Deverá constar obrigatoriamente da proposta:

19.2.1 - o preço global, já embutidas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à execução dos serviços, inclusive os tributos e taxas incidentes;

- 19.2.2 - o valor global da proposta não poderá exceder o preço máximo estabelecido pelo SAAE ou configurar preço manifestamente inexequível, sob pena da proposta ser desclassificada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 19.2.3 - o prazo de execução, conforme estabelecido no subitem 5.1;
 - 19.2.4 - a condição de pagamento, conforme disposto no subitem 8.5;
 - 19.2.5 - prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
 - 19.2.6 - razão social, CNPJ e endereço completo da licitante;
 - 19.2.7 - indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e o cargo que ocupa na empresa);
 - 19.2.8 - telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;
 - 19.2.9 - data e assinatura do representante legal da empresa.
- 19.3 - O envelope “**Proposta**” deverá trazer na sua parte frontal, as seguintes indicações:
- 19.3.1 - razão social e endereço completo da licitante;
 - 19.3.2 - endereçado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE;
 - 19.3.3 - identificação do Tomada de Preços, através do seu respectivo número: **Tomada de Preços nº 08/2012**;
 - 19.3.4 - identificação do envelope em evidência: envelope “**PROPOSTA**”.

20. JULGAMENTO.

- 20.1 - Será inabilitada a licitante que não apresentar os documentos exigidos no subitem 18 e respectivos subitens, na forma ali exigida.
- 20.2 - As propostas comerciais serão analisadas e julgadas pela Comissão Especial de Licitações, com base no disposto neste edital, seus anexos e demais critérios admitidos pela legislação federal aplicável à matéria.
- 20.3 - A análise referida no subitem anterior consistirá na verificação da proposta ter observado todas as exigências formais indispensáveis à sua aceitação pela Comissão, consideradas as impugnações eventualmente formuladas e pertinentes, e o julgamento consistirá na declaração da proposta vencedora do certame, qual seja aquela que apresentar o “**menor preço global**”.
- 20.4 - Se, por ocasião do julgamento da presente Tomada de Preços, da elaboração do instrumento contratual ou da execução dos serviços, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente à execução dos serviços

por parte das licitantes, estas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, ficarão impossibilitadas de contratar com o SAAE.

- 20.5** - Após abertas às propostas, não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.
- 20.6** - O SAAE não aceitará em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de serviços necessários à execução do objeto deste certame, ou de inexatidão relativamente a quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 20.7** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta comercial, salvo por motivo justo, comprovado e decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, desde que aceito pela Comissão Julgadora.
- 20.8** - Será desclassificada a proposta que:
 - 20.8.1** - não atender às exigências do presente edital;
 - 20.8.2** - contiver vícios;
 - 20.8.3** - omitir qualquer documento solicitado;
 - 20.8.4** - apresentar preço global superior a **R\$ 76.900,00-(setenta e seis mil e novecentos reais)**;
 - 20.8.5** - manifestamente inexequíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 20.9** - Em caso de absoluta igualdade de preço entre propostas, após a aplicação dos critérios de julgamento, a classificação será através de sorteio, a ser realizado em ato público e conforme as regras da legislação aplicável à matéria.

21. ASSINATURA DO CONTRATO.

- 21.1** - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto desta Tomada de Preços, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.
 - 21.1.1** - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 21.2** - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Convite, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.3 - A recusa ou não assinatura do contrato pela licitante vencedora, ou também por motivo a ela atribuível, importará na aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta comercial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis à hipótese.

21.3.1 - Presume-se a desistência da licitante em contratar se, esgotado o prazo mencionado no inciso 21.1 deste edital, não tenha ocorrido a aposição da assinatura de seu representante legal no instrumento formal respectivo.

22. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

22.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

22.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SAAE;

22.1.2 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, caso a contratada não execute os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme constante no subitem 6.2;

22.1.3 - por serviço não aceito pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, a partir da data em que a contratada for notificada a fazer os necessários reparos ou substituir materiais;

22.1.3.1 - as multas diárias estipuladas nos subitens 22.1.2 e 22.1.3, serão aplicadas até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, se não resolvido o problema pela contratada, o SAAE poderá, a seu critério, considerar rescindido o contrato, salvo motivos de força maior e plenamente justificados e aceitos por este;

22.1.4 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 5.1, acarretará à contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 22.1.6;

22.1.5 - multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

22.1.6 - em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada, fica convencionada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

22.2 - A aplicação das penalidades previstas no presente edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

22.3 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente licitação não exclui a possibilidade da aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

22.4 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

22.5 - Os eventuais casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

23. RECURSO FINANCEIRO.

23.1 - Para atender a despesa decorrente do objeto da presente Tomada de Preços, será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.06.01.3.3.90.39 17 512 5007 1611 04.

24. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

24.1 - Quaisquer informações sobre o presente Convite poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones (15) 3224-5810/5811/5812/5813/5814/5815/5816/5817/5818/5819/5821/5823/5825 e 5826, pelo fax (15) 3224-5820 ou ainda através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

24.2 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos da presente Tomada de Preços e anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância nela encontradas, deverão ser encaminhadas e apontadas ao SAAE, por escrito, ao endereço constante do subitem 1.3 do presente **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, sob pena de ficar sujeita a exclusiva interpretação do SAAE, por ocasião do julgamento.

24.2.1 - Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, por escrito.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1 - As licitantes serão informadas, por escrito, através de fax ou e-mail, acerca de todas as decisões, esclarecimentos ou ocorrências relativas à esta Tomada de Preços, sem prejuízo das publicações legais, quando assim exigir a legislação aplicável à matéria.

25.2 - Das sessões públicas serão lavradas atas que, após lidas e aprovadas, deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitações e pelos representantes credenciados presentes aos trabalhos.

25.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o seguinte:

- 25.3.1** - O termo inicial dos prazos será o primeiro dia útil imediatamente seguinte ao dia da comunicação ou publicação do ato, e seu termo final deverá, obrigatoriamente, ser em dia útil;
- 25.3.2** - Não serão considerados como dias úteis os sábados, domingos, feriados e nem os dias em que não houver expediente na área administrativa do SAAE, ou ainda que houver somente meio expediente, ressalvados as disposições legais em contrário.
- 25.4** - O SAAE poderá, a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular a presente Tomada de Preços, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.5** - A decisão do Diretor Geral do SAAE, adotada em grau de recurso, encerra a instância administrativa.
- 25.6** - O SAAE poderá ainda, a qualquer tempo e antes da contratação, desclassificar a proposta ou desqualificar a licitante sem que à esta caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa ou reduza sua capacidade técnica ou administrativa.
- 25.7** - Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderão ser convocadas para a execução dos serviços, pelo prazo remanescente, as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação e as disposições legais pertinentes à hipótese.
- 25.8** - A contratada estará sujeita às sanções administrativas e judiciais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, em caso de inadimplemento contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente e disposições regulamentares do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo pertinentes à matéria.
- 25.9** - As licitantes responderão pela veracidade de todos os dados e declarações por elas fornecidos, sob as penas da lei.
- 25.10** - Integram o presente edital, para todos os efeitos legais:
- 25.10.1** - Termo de Referência - **Anexo I**;
 - 25.10.2** - Modelo de Credenciamento - **Anexo II**;
 - 25.10.3** - Minuta do Contrato - **Anexo III**;
 - 25.10.4** - Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa - **Anexo IV**;
 - 25.10.5** - Declaração de Conhecimento e Concordância quanto aos termos do edital da Tomada de Preços - **Anexo V**;
 - 25.10.6** - Termo de Ciência e de Notificação, que deverá ser assinado por ocasião da assinatura do contrato - **Anexo VI**;

25.10.7 - Ordem de Serviço - **Anexo VII**;

25.10.8 - Instrução de Trabalho - **Anexo VIII**.

- 25.11** - Os termos do presente edital e dos anexos, bem como, da proposta da licitante vencedora da Tomada de Preços, passarão a fazer partes integrantes do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição ou menção expressa.
- 25.12** - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil e Código de Defesa do consumidor.
- 25.13** - Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo, que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE e publicado de acordo com a legislação vigente.

Sorocaba, 05 de novembro de 2012.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
Paulo Roberto Gonzaga Coscarelli - Presidente

MODELO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO

....., de de 2012.
(NOME DA EMPRESA)

Tomada de Preços nº 08/2012.

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o senhor
(função na empresa), portador do RG n.º..... e titular do CPF,
para representar nossa empresa no **Tomada de Preços nº 08/2012**, em referência,
outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade,
inclusive renunciar ao direito de recurso.

Na hipótese de nossa empresa ser escolhida, o representante legal
habilitado à assinatura do contrato será o senhor (cargo ocupado na
empresa - CPF e RG).

Declaramos que não existe nenhum fato que modifique ou altere a
situação comprovada nos documentos e certidões apresentadas na presente Tomada de
Preços.

Os pagamentos devidos em função do contrato deverão ser creditados
na conta corrente n.º, Banco (código), agência, situada na Rua
....., n.º, cidade de,/..

Atenciosamente

Nome

(cargo)

**OBS.:- este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GRUPOS MOTORES GERADORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS STEMAC, INSTALADOS EM DIVERSAS UNIDADES DO SAAE.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GERALDO DE MOURA CAIUBY**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº ..., na cidade de/.., inscrita no CNPJ - MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG. nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **execução dos serviços de manutenção de grupos motores geradores elétricos estáticos Stemac, instalados em diversas unidades do SAAE**, em conformidade com o Tomada de Preços nº 08/2012 - Processo Administrativo nº 1.692/2012-SAAE, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:-

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 1.692/2012-SAAE, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE, os serviços de manutenção de grupos motores geradores elétricos estáticos Stemac, instalados em diversas unidades do SAAE, com fornecimento total de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas**, por solicitação do Departamento de Eletromecânica.

1.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência** - Anexo I, elaborado pelo Setor de Elétrica - engenheiro Marcos Yoshiki Shimoyama, o qual faz parte integrante do edital e do presente instrumento.

SEGUNDA - prazo para execução dos serviços.

2.1 - O prazo para a execução dos serviços objeto do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de início dos serviços, conforme estabelecido no inciso 3.1, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

TERCEIRA - prazo para início dos serviços.

3.1 - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, que será emitida pela Diretoria responsável, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos.

3.1.1 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o inciso 13.1.2.

QUARTA - vigência contratual.

4.1 - A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

QUINTA - preços, reajustes e pagamentos.

5.1 - Todos os preços propostos na presente licitação serão mantidos fixos e irrevogáveis, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 durante o período de 12 meses; após esse período, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado.

5.2 - No primeiro dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a respectiva medição, que será analisada pela fiscalização do SAAE. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.3 - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

5.4 - O pagamento será realizado pelo **SAAE, em 20 (vinte) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Setor de Elétrica.

5.4.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da fatura, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

5.5 - A contratada deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.

5.5.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.5.2 - Os documentos relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

SEXTA - condições de execução dos serviços.

6.1 - Regime de Contratação.

6.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço global**”. Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer, além da totalidade da mão de obra, materiais, equipamentos e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços.

6.2 - Representação do SAAE

6.2.1 - O **SAAE** será representado, durante a execução dos serviços, por um funcionário credenciado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização dos serviços e da execução do contrato, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais e contratuais da contratada, seja por atos próprios ou por atitudes de seus prepostos e/ou empregados.

6.3 - Representação da CONTRATADA.

6.3.1 - A **CONTRATADA** deverá manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante credenciado, com poderes para representá-la na execução do contrato, devendo este acompanhar os trabalhos, prestando toda a assistência técnica necessária. Deverá ainda comparecer diariamente nos locais dos serviços, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrências.

SÉTIMA - materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas.

7.1 - Não estão previstas peças de reposição ou consumo, bem como óleo lubrificante, óleo diesel e aditivos. Caso seja verificada a necessidade de substituição de componentes e/ou fornecimento de lubrificantes ou aditivos, este serão fornecidos pelo **SAAE**.

7.2 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser recomendados pelo fabricante do motor diesel e do gerador elétrico e de acordo com as Normas ABNT e/ou IEC, sempre sujeitos à fiscalização a ser exercida pelo SAAE.

7.3- A **CONTRATADA** fornecerá todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços.

7.4 - A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condições de uso, a substituição de qualquer ferramenta da **CONTRATADA**, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a **CONTRATADA** da responsabilidade sobre a qualidade dos serviços prestados.

OITAVA - condições de execução.

8.1 - execução dos serviços:

8.1.1 - A **CONTRATADA** executará todos os serviços previstos no contrato.

8.1.2 - Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

8.1.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

8.1.4 - A existência da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

8.2 - manutenção preventiva:

8.2.1 - No escopo devem estar incluídos os seguintes serviços: Visitas técnicas MENSAS a cada um dos grupos geradores (a ser programada em dia útil de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas), junto com funcionário indicado pelo **SAAE**, aos locais para testes funcionais listados a seguir, recomendados pelo fabricante;

8.2.2 - Emitir relatórios técnicos contendo dados obtidos e possíveis manutenções corretivas que sejam necessárias, e orçamentos destes serviços, para avaliação do Departamento de Eletromecânica do **SAAE**.

8.3 - manutenção corretiva:

8.3.1 - No escopo devem estar previstas manutenções corretivas emergenciais ilimitadas, independente de data e horário do chamado a serem realizadas no local de instalação do equipamento, sem custo adicional de mão de obra.

8.3.1.1 - O prazo máximo para atendimento de chamada de manutenção de emergência nos equipamentos do objeto do contrato será de **4 (quatro) horas até o local de prestação de serviço**, a contar do recebimento da solicitação, que poderá ser via telefônica, escrita ou eletrônica. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá possuir Pronto Atendimento através de linha telefônica, celular e fax, com funcionamento aos sábados, domingos e inclusive feriados.

8.3.1.2 - A **CONTRATADA** deverá possuir veículo próprio para os atendimentos de manutenção preventiva e corretiva.

8.4 - serviço de atendimento:

8.4.1 - A **CONTRATADA** deverá fornecer suporte técnico de emergência, 24 horas por dia, pelo telefone a ser informado pela empresa, com mão de obra gratuita.

8.4.2 - A **CONTRATADA** deve possuir software de configuração e proteção do controlador IHM (Interface Human Machine) de cada QTA (Quadro de Transferência Automático), assim como senha de acesso para manutenção do controlador de QTA.

NONA - responsabilidades da CONTRATADA.

9.1 - Será responsabilidade da **CONTRATADA**, escolher e contratar pessoal, observando rigorosamente, todas as determinações relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

9.2 - A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.

9.3 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e assistência médica dos seus empregados.

9.4 - A **CONTRATADA** deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança, constantes na Instrução de Trabalho elaborado pelo engenheiro de Segurança do Trabalho do **SAAE**.

9.5 - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

9.6 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva aos seus funcionários com validade dentro do prazo de garantia, com CA (Certificado de Aprovação) emitidos pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação, higienização e funcionamento.

9.7 - A **CONTRATADA** é a única responsável por garantir que seus funcionários estão habilitados a executar os serviços solicitados no Termo de Referência. Os funcionários da contratada devem possuir treinamentos com certificação para trabalhos em espaço confinado NR 33 e trabalho com eletricidade NR 10, conforme normas regulamentadoras vigentes.

9.8 - A **CONTRATADA** é responsável pela emissão dos seguintes documentos de seus funcionários designados para realização dos serviços constantes neste Termo:

9.8.1 - ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

9.8.2 - PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

9.8.3 - PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

9.8.4 - PCMAT (Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção).

9.9 - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza no entorno do local dos serviços.

9.10 - A **CONTRATADA** será responsável perante o **SAAE**, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, imediatamente da comunicação do SAAE, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como, qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

9.11 - Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também os equipamentos de proteção individual necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

9.11.1 - A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade do emprego pelos profissionais do **SAAE**, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada na caderneta de ocorrências.

9.12 - A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados especiais a fim de evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

9.13 - A **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, alusiva à obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

9.14 - A **CONTRATADA** deverá manter no local dos serviços, funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços e com o prazo para execução.

9.15 - A **CONTRATADA** será responsável perante o **SAAE**, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.

9.16 - Será obrigação da **CONTRATADA**, respeitar rigorosa e especificamente o que se refere à mão de obra relativa ao serviço contratado, a Legislação Trabalhista, a de Previdência Social e a de Acidentes de Trabalho, sendo de sua responsabilidade os encargos daí decorrentes, e os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.17 - A **CONTRATADA** tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas no

local dos serviços, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

9.18 - À CONTRATADA caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatores oriundos do serviço contratado.

DÉCIMA - sinistros nos serviços.

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como, todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.

10.2 - Caso seja comprovado pelo **SAAE** que o serviço executado pela **CONTRATADA** tenha causado algum tipo de prejuízo, a **CONTRATADA** será responsável pelos danos - (civil e criminal).

DÉCIMA PRIMEIRA - subcontratação.

11.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do presente instrumento e aplicação da penalidade prevista no inciso 13.1.5.

DÉCIMA SEGUNDA - valor total do contrato e recurso financeiro.

12.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$-
..... - (.....).

12.2 - Para atender a presente despesa, será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24 06 01 3.3.90.39 17 512 5007 1611 04.

DÉCIMA TERCEIRA - sanções por inadimplemento.

13.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:-

13.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **SAAE**;

13.1.2 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, caso a **CONTRATADA** não execute os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme constante no inciso 3.1.1;

13.1.3 - por serviço não aceito pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, a partir da data

em que a contratada for notificada a fazer os necessários reparos ou substituir materiais;

13.1.3.1 - as multas diárias estipuladas nos incisos 13.1.2 e 13.1.3, serão aplicadas até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, se não resolvido o problema pela **CONTRATADA**, o **SAAE** poderá, a seu critério, considerar rescindido o contrato, salvo motivos de força maior e plenamente justificados e aceitos por este;

13.1.4 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 2.1, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 13.1.6;

13.1.5 - multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

13.1.6 - em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**, fica convencionada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

13.2 - A aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

13.3 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade da aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.5 - Os eventuais casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

DÉCIMA QUARTA - direitos da administração em caso de rescisão.

14.1 - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA QUINTA - vinculação ao edital da Tomada de Preços nº 08/2012.

15.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

15.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital da Tomada de Preços nº 08/2012 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada à mesma, constantes do Processo Administrativo nº 1.692/2012-**SAAE**.

DÉCIMA SEXTA - fiscalização.

16.1 - A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato, ficará sob a responsabilidade do Departamento de Eletromecânica, Setor de Elétrica do **SAAE**.

DÉCIMA SÉTIMA - legislação aplicável.

17.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2012.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Geraldo de Moura Caiuby - Diretor Geral

Contratada

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Tomada de Preços nº 08/2012

....., inscrito no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**OBS.:- este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA QUANTO
AOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS**

....., com sede à
....., na cidade de, estado de
....., inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição
Estadual nº, em conformidade com o estabelecido no
Tomada de Preços nº 08/2012, declaramos ter conhecimento e concordância quanto
aos termos do Edital, caso nossa empresa seja declarada vencedora do certame.

.....(local e data).....

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

**OBS.:- este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM): nº SLC/2012.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção de grupos motores geradores elétricos estáticos Stemac, instalados em diversas unidades do SAAE.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2012.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

Geraldo de Moura Caiuby – Diretor Geral

Contratada

OBS.:- este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa

À
..... (nome da contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Tomada de Preços nº 08/2012 - Processo nº 1.692/2012-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção de grupos motores geradores elétrico estáticos Stemac, instalados em diversas unidades do SAAE.

SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2012.

DIRETORIA

OBS.:- este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa